



Política de brindes, presentes e hospitalidades

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos funcionários do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP), fornecendo diretrizes e orientações em assuntos relacionados à oferta, doação, solicitação e ao recebimento de brindes, presentes e hospitalidades dentro da Instituição.

2. Aplicação

As diretrizes definidas nesta Política aplicam-se a todos os funcionários, docentes, alunos, estagiários, terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles que se relacionam com o Hospital, de alguma forma, sem qualquer distinção.

3. Conceitos

- 3.1. *Brinde* - item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;
- 3.2. *Presente* - bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade;
- 3.3. *Hospitalidade* - oferta de serviço ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua;
- 3.4. *Entretenimento* - atividades ou eventos que tenham a finalidade de proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.



4. Regras gerais

- 4.1. O funcionário não poderá receber salário, remuneração, transporte, hospedagem ou favor particular que possa caracterizar conflito de interesses ou violação de dever.
- 4.2. O funcionário poderá participar de seminários, congressos e eventos, desde que a remuneração, vantagens ou despesas de viagem não sejam pagas por pessoa que, de forma direta ou indireta, possa ser beneficiada por ato ou decisão de sua competência funcional.
- 4.3. O funcionário não poderá receber presentes, salvo nos casos protocolares: Não se consideram presentes os brindes que não tenham valor comercial, ou não tenham valor elevado e sejam distribuídos a título de cortesia, divulgação, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

5. Consequências

O funcionário que descumprir as normas constantes desta Política ficará sujeito às sanções disciplinares cabíveis: advertência por escrito, suspensão das atividades com prejuízo dos vencimentos ou demissão por justa causa, fundamentadas em relatório, escrito e circunstanciado, e justificativa escrita do servidor, com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. Prevenção

- 6.1. Na hipótese de inviabilidade da recusa ou da devolução imediata do presente recebido, o funcionário deverá entregá-lo à Seção de Patrimônio, do Departamento de Apoio Administrativo, o qual adotará as providências cabíveis quanto a sua destinação.
- 6.2. As disposições desta Política devem ser lidas e interpretadas em conjunto com as demais diretrizes constantes do Código de Ética, do Manual do Servidor, dos Regulamentos, das Normas, das Políticas e Procedimentos do HCFMRP-USP, disponíveis em seu site institucional.



7. Referências

- 7.1. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm;
- 7.2. Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, que trata do Recebimento e Tratamento de presentes e a Concessão de hospitalidades por agente privado.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10889.htm;
- 7.3. Portaria HCRP Nº 177/2014, que dispõe o Código de Ética do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
- 7.4. Manual do Servidor do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
- 7.5. Brindes, presentes e hospitalidades - Controladoria Geral da União.
<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-d-e-agendas/secoes/brindes-presentes-e-hospitalidades>;
- 7.6. A importância de uma política efetiva de brindes, presentes e hospitalidades - Migalhas:
<https://www.migalhas.com.br/depeso/384932/a-importancia-de-uma-politica-efetiva-de-brindes-e-presentes>;